



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A FORÇA DE TRABALHO

(PORTARIA TRE/SP Nº 179/2022)

Data e hora	21/03/2025, das 14h00 às 16h00
Local	Plataforma de videoconferência Google Meet
Participantes	Leandro Hiroto Tamashiro, Pedro Crespo Corrêa, Valdemar Xavier Pereira, Ana Maria Suares Rocha, Priscilla Carmo Lima Rico Madureira, Antonio Pandini Neto, Juliana Freire dos Santos, Carla Carolina Balan, Andresa Machado de Oliveira Leite
Pauta da reunião	Fechamento da planilha de criticidade

Resumo da discussão

A comissão iniciou os trabalhos discutindo a planilha elaborada por Millon (versão 17). Julia propôs que as zonas que estão em junção não sejam consideradas na planilha, vez que a ideia da Diretoria Geral para a junção é o aproveitamento da força de trabalho. Propôs ainda que os servidores do quadro sejam considerados como mínimo existencial, o que foi corroborado por Carla e Valdemar. A ideia, no entanto, não foi acolhida, já que os servidores do quadro que ultrapassam o mínimo de dois já serão considerados excedentes e, portanto, as zonas que os possuem perderão pontuação.

Discutiu-se também sobre as atribuições dos requisitados, tendo sido definido que será considerado que o requisitado faz atividades apenas administrativas, dentre elas o atendimento ao público.

Discutiu-se ainda sobre os critérios de vagas disponíveis e eleitorado, tendo ficado acordado que o número de vagas disponíveis será mais vantajoso para as zonas (já que ambos os critérios utilizam o número de eleitores e estão se repetindo; se utilizamos o número de vagas disponíveis, serão priorizadas as zonas com menos requisitados).

Restaram definidos os seguintes critérios:

- Zonas agrupadas vão receber menos pontuação para o recebimento de requisitados do Estado
- Zonas sem o mínimo existencial vão receber mais pontuação para o recebimento de requisitados do Estado
- Vamos tentar manter a proporção de 40% dos requisitados do Estado na Capital, considerando a inviabilidade de requisição junto à municipalidade.

Andresa propôs que, após termos a relação das zonas mais críticas e atribuirmos a vaga de terceirização, verificarmos quais delas não tem condições de requisitar servidores do Estado. Desta forma, essa vaga de requisição poderia ser disponibilizada para outra zona e a zona crítica ficaria na listagem para mais vagas de terceirização.

Ao final da reunião, ficou decidido que, ao longo desta semana, os dados serão conferidos (Ana Maria e Juliana vão conferir os relatórios de suas zonas para confirmar a autenticidade dos dados) e os critérios da planilha serão finalmente fechados, a fim de que a proposta seja apresentada pela COPES ao CRCE.

Antes do término, Valdemar trouxe as atualizações sobre o andamento dos NAEs, tendo informado que os trabalhos estão fluindo de maneira satisfatória (apesar de vislumbrar a necessidade de prorrogação dos trabalhos). Sobre os Cartórios Virtuais, Valdemar informou que as PCAs vão entrar no escopo, a fim de auxiliar no cumprimento da Meta 2 do CNJ. Foram discutidos também possíveis critérios para a seleção de servidores para os novos cartórios virtuais, tendo sido definido que teremos uma reunião específica para isso posteriormente.

O processo SEI do benchmarking já está na Diretoria-Geral para providências.

Próxima reunião: 28/03/2025.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA CARMO LIMA RICO MADUREIRA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 14/07/2025, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HIROTO TAMASHIRO, PRESIDENTE DE COMISSÃO**, em 08/09/2025, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRESPO CORRÊA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 08/09/2025, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CAROLINA BALAN, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 12/09/2025, às 18:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESA MACHADO DE OLIVEIRA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 12/09/2025, às 19:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PANDINI NETO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 20/02/2026, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA SUARES ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 20/02/2026, às 18:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FREIRE DOS SANTOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 23/02/2026, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR XAVIER PEREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 04/03/2026, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6522798** e o código CRC **ADE88F5E**.